



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL N° 828, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DENOMINAR A ÁRVORE QUARESMEIRA
ROXA, COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a árvore Quaresmeira Roxa, como símbolo do município de Marechal Floriano – ES.

Art. 2º - A árvore Quaresmeira Roxa, cientificamente conhecida como TIBOUCHINA GRANULOSA, é muito comum e encontrada em todas as matas da nossa região.

Parágrafo Único – A Quaresmeira Roxa, será conhecida como símbolo integrante do Município, tanto quanto a orquídea já registrada em calendários do Município.

Art. 3º - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, oficializar o novo símbolo, através de Decreto e também na confecção de adesivos e exemplares de cartilhas, que deverá conter o significado da árvore e o porquê da criação do Projeto de Lei criando mais esta espécie como novo símbolo do Município.

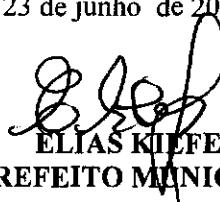
Art. 4º - Integram o elenco de símbolos do município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattleya Warneri, e a árvore Quaresmeira Roxa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de junho de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 828 / 2008
EM 23/06/2008
PREFEITO MUNICIPAL